

**PORTARIA N.º 0403, de 19 de março de 2018.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual N.º 13.466, de 22 de dezembro 2015, e as normas estatutárias e regimentais, tendo em vista o Despacho da Corregedoria Geral da Bahia que consta no Processo 953800 (0200170384309/SAEB),

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, com amparo no art. 209 da Lei N.º 6.677, de 26/09/94, os docentes **VINÍCIUS CORREIA SANTOS**, cadastro n.º 72.539253-4, **ROGÉRIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 72.520641-6 e **SANDRA MÁRCIA CAMPOS PEREIRA**, cadastro n.º 72.412812-8, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a responsabilidade do docente **PÉRICLES GIMENES FARINA**, cadastro n.º 72.470168-3, lotado no Departamento de Ciências Naturais – DCN, *Campus* de Vitória da Conquista, relativamente a irregularidades apontadas no Processo n.º 953880 (0200170384309/SAEB), que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, quanto ao possível acúmulo ilegal de cargos, em razão de aparente incompatibilidade de horários no cargo de professor desempenhado na UESB e em cargo de Perito Médico Previdenciário junto ao Ministério da Previdência Social, podendo estar incurso nas disposições previstas no art. 175, incisos I, II e III, art. 177 c/c o art. 192, inciso XI, e art. 193, da Lei N.º 6.677/94, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei n.º 6.677/94, assim como as normas estatutárias e regimentais da Universidade, e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR**